

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 83/2025

AUTORES:DEPUTADO ANIBELLI NETO, DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE PÉROLA DO LITORAL DO PARANÁ PARA A ILHA DO MEL, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 83/2025

Concede o título de Pérola do Litoral do Paraná para a Ilha do Mel, no Município de Paranaguá.

Art. 1º Concede o título de **Pérola do Litoral do Paraná** para a **Ilha do Mel**, ilha costeira do litoral situada na Baía de Paranaguá, no Município de Paranaguá.

§ 1º O Parque Estadual e a Estação Ecológica da Ilha do Mel, Unidades de Conservação e atrativo turístico natural, cultural e histórico do Paraná como destino de ecoturismo farão uso do título de **Pérola do Litoral do Paraná** para fins promocionais e publicitários de práticas sustentáveis e responsáveis para ampliação da visibilidade e promoção turística do destino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025

ANIBELLI NETO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Considerando-se a aprovação de iniciativa legal que visa melhorar a gestão da Ilha do Mel, situada na Baía de Paranaguá, por meio de um marco regulatório, com foco em desenvolvimento sustentável, saneamento básico e planejamento urbanístico, com garantia dos direitos das comunidades tradicionais e proteção do meio-ambiente.

Apresenta-se esta proposição parlamentar com a finalidade de conferir oficialmente o título de Pérola do Litoral do Paraná para a Ilha do Mel.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Um dos mais belos atrativos turísticos do Paraná, a Ilha do Mel encanta quem a conhece. Formada basicamente por ecossistemas de restinga e floresta Atlântica, o lugar se destaca como um dos principais destinos de ecoturismo do Brasil.

Entre seus importantes atrativos naturais e históricos, estão as suas belas praias, a Gruta das Encantadas, a estação ecológica, um parque estadual, o Farol das Conchas e a Fortaleza Nossa Senhora dos Prazeres. **Visitar a Ilha do Mel é conhecer um pedaço do paraíso.**

A aprovação do título para uso com a finalidade promocional e publicitária constitui-se em um instrumento estratégico de marketing institucional, à ser utilizado pelos Poderes Públicos e agentes do turismo receptivo na ampliação da visibilidade dos nossos atrativos, que além das 30 opções de praia, também conta com a Fortaleza Nossa Senhora dos Prazeres, o Farol das Conchas, a Baía dos Golfinhos e a Gruta das Encantadas; e oferece, ainda, belos passeios de barco e opções da gastronomia local, com pratos à base de peixes e frutos do mar.

ILHA DO MEL: PÉROLA DO LITORAL DO PARANÁ, com ênfase na preservação com práticas de sustentabilidade e responsáveis.



DEPUTADO ANIBELLI NETO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 24/02/2025, às 08:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **83** e o código CRC **1F7C4D0D1D6B6CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 371/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 83/2025**.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 24/02/2025, às 17:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **371** e o código CRC **1A7C4B0B4E3E0CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 415/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

**Danielle Requião
Mat. 24.525**



DANIELLE REQUIAO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 25/02/2025, às 14:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **415** e o código CRC **1F7C4E0E5C0D3FA**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 299/2025

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

**REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI COMO COAUTOR
DO PROJETO DE LEI Nº 83/2025.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 299/2025

Requer a inclusão do Deputado Alexandre Curi como coautor do Projeto de Lei nº 83/2025.

Os Deputados que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, requerem, após ouvido o soberano Plenário, a inclusão do Deputado Alexandre Curi como coautor do Projeto de Lei nº 83/2025 que “Concede o título de Pérola do Litoral do Paraná para a Ilha do Mel, no Município de Paranaguá”, de autoria do Deputado Anibelli Neto.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Alexandre Curi

Deputado Estadual

Anibelli Neto

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2025, às 17:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ANIBELLI NETO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2025, às 17:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **299** e o código CRC **1A7C4C0B6B0E0BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 555/2025

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Alexandre Curi, como coautor do Projeto de Lei nº 83/2025, de autoria do Deputado Anibelli Neto, conforme o protocolo de nº 299/2025, apresentado na Sessão Plenária do dia 10 de março de 2025.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2025, às 11:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **555** e o código CRC **1C7D4F1B7F0C1CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 330/2025

Ciente;

Procedam-se às anotações necessárias quanto ao requerimento de coautoria;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo**



DYLLIARDI ALESSI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2025, às 09:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **330** e o código CRC **1D7F4C2E3C0E3AE**